

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA



209
ANOS

BOLETIM INTERNO DIGITAL

ANO 4 · NÚMERO 13 · 2022

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022.

SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

Sem publicações
para esta semana.



PORTARIA Nº 535/GAB/DGPC/PCSC de 22/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JULIANO CESAR TUMITAN**, mat. nº 0392491-2-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DDT- RIO DO SUL e pela DPCO- PRESIDENTE GETULIO, no período de 24/03/2022 a 01/05/2022, em razão de ausência de Delegado no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 536/GAB/DGPC/PCSC de 22/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANDREIA DOS SANTOS DORNELLES**, mat. nº 0953569-1-01, DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- RIO DO SUL e pela DPCO - RIO DO CAMPO, no período de 29/03/2022 a 01/05/2022, em razão de ausência de Delegado no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 537/GAB/DGPC/PCSC, de 22/03/2022.

SUSPENDER, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, os efeitos da Portaria nº 110/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 04, de 26/01/2022, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, **ESTEVAO VIEIRA DINIZ PINTO**, mat. nº 0981500-7-01, no período de 21/03/2022 a 01/04/2022, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **EDER JULIANO CORREA MATTE**, mat. nº 0605217-7-01, para exercer a função do Titular da DPCAMI- CHAPECO, no citado período, em razão das férias do Titular.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 538/GAB/DGPC/PCSC, de 24/03/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 33795/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **LUCIANO DALMEDICO VOLTOLINI**, mat. nº 0378534-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- HERVAL D OESTE para a DPMU- AGUA DOCE, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 539/GAB/DGPC/PCSC de 24/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUCAS GOMES DE ALMEIDA**, mat. nº 0966324-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- PINHALZINHO e pela DPCO- MODELO, no período de 05/04/2022 a 19/04/2022, em razão de ausência de Delegado no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA- Nº 540/GAB/DGPC/PCSC, de 24/03/2022.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução 05/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE 21708 de 10/02/2022, e, de acordo com o processo PCSC 33795/2022, resolve **DISPENSAR** o Servidor **LUCIANO DALMEDICO VOLTOLINI**, mat. nº 0378534-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da Função de Supervisor Operacional, na DPCO- HERVAL D OESTE, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 541/GAB/DGPC/PCSC, de 24/03/2022.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução 05/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE 21708 de 10/02/2022, e, de acordo com o processo PCSC 34416/2022, resolve **DESIGNAR** o Servidor **RAFAEL URBA**, mat. nº 0609084-2-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DPCO- RIO NEGRINHO, com efeitos a contar de 23/03/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 542/GAB/DGPC/PCSC de 24/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JAKSON DA SILVA**, mat. nº 0392170-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- LEOBERTO LEAL e pela DPMU- IMBUIA, no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, em razão da Licença Prêmio do Responsável, mat. nº 0205867-7-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 543/GAB/DGPC/PCSC de 24/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JACKSON GUASSELLI PESSOA**, mat. nº 0383218-0-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DRP- SAO JOAQUIM e pela DIC- SAO JOAQUIM, no período de 01/04/2022 a 31/05/2022, em razão de ausência de Delegado no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 544/GAB/DGPC/PCSC de 24/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDUARDO PEDRINI**, mat. nº 0951786-3-04, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- SAO JOAQUIM e pela DPCAMI- SAO JOAQUIM, no período de 01/04/2022 a 31/05/2022, em razão de ausência de Delegado no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA- Nº 545/GAB/DGPC/PCSC, de 25/03/2022.

REGULARIZAR A LOTAÇÃO, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o processo PCSC 31459/2022, da Policial Civil abaixo relacionada:

DILMA PEREIRA DUARTE, mat. nº 0226247-9-01, para a lotação 5ª DPCO- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 24/03/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 546/GAB/DGPC/PCSC, de 25/03/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 33657/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **CLAUDIO ROBERTO HANG JUNIOR**, mat. nº 0980309-2-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- CACADOR para a DPCO- JARAGUA DO SUL, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 547/GAB/DGPC/PCSC, de 25/03/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 33657/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **MARCIO FLORO DE OLIVEIRA**, mat. nº 0992540-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- JARAGUA DO SUL para a DPCO- CACADOR, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 548/GAB/DGPC/PCSC de 25/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ICARO FREITAS MALVEIRA**, mat. nº 0981543-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela CPP- BALNEARIO CAMBORIU e pela DDTCA- BALNEARIO CAMBORIU, no período de 04/04/2022 a 13/04/2022, em razão das férias do Titular, mat. nº 0650167-2-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 549/GAB/DGPC/PCSC de 25/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JOEL SPECHT**, mat. nº 0650182-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DRP- MARAVILHA e pela DIC- MARAVILHA, no período de 05/04/2022 a 19/04/2022, em razão das férias do Titular, mat. nº 0981432-9-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 550/GAB/DGPC/PCSC de 25/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RONNIE REIS ESTEVES**, mat. nº 0658301-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- BLUMENAU e pela 2ª DPCO- BLUMENAU, no período de 21/03/2022 a 19/04/2022, em razão da LTS do Titular, mat. nº 0983898-8-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil



PORTARIA Nº 552/GAB/DGPC/PCSC de 25/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **GEORGIA MARRIANNY GONCALVES BASTOS**, mat. nº 0658661-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela 4ª DPCO- JOINVILLE e pela 6ª DPCO- JOINVILLE, no período de 04/04/2022 a 03/05/2022, em razão da Licença Prêmio do Titular, mat. nº 0362568-0-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 553/GAB/DGPC/PCSC de 25/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JULIANO BRIDI**, mat. nº 0605222-3-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- IBIRAMA e pela DPCO- TROMBUDO CENTRAL, no período de 01/04/2022 a 13/04/2022, em razão das férias do Titular, mat. nº 0658326-1-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 555/GAB/DGPC/PCSC de 25/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VITOR BIANCO JUNIOR**, mat. nº 0356703-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DRP- CRICIUMA e pela DPCO- FORQUILHINHA, no período de 01/04/2022 a 15/04/2022, em razão de ausência de Delegado no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 556/GAB/DGPC/PCSC, de 25/03/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 35831/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **PAMELA BACCON**, mat. nº 0620821-5-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DIC- CANOINHAS para a DPCO- CANOINHAS, com efeitos a contar de 30/03/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 557/GAB/DGPC/PCSC, de 25/03/2022.

RETIFICAR, a Portaria nº 203/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 06, de 09/02/2022, que designou o Servidor **ERIC ROSADA**, matrícula nº 0658670-8-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- SAO MIGUEL DO OESTE e pela DPCO- MONDAI, com relação ao período, que deverá ser de: 01/03/2022 a 31/03/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 558/GAB/DGPC/PCSC de 25/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **THIAGO GONCALVES MORENO GOMEZ**, mat. nº 0992544-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- ANCHIETA e pela DPCO- MONDAI, no período de 01/04/2022 a 30/06/2022, em razão de ausência de Delegado no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 559/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 31421/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **EVERALDO SANTOS DE MATOS**, mat. nº 0980990-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- PALHOCA para a GELIC- DGPC, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 560/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 31421/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **CARLA GEOVANI PILLOTO**, mat. nº 0983152-5-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da GELIC- DGPC para a DPCO- PALHOCA, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 561/GAB/DGPC/PCSC de 28/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FRANCO GOMES REGINATO**, mat. nº 0983090-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- LAGUNA e pela CPP- LAGUNA, no período de 28/03/2022 a 07/04/2022, em razão das férias do Titular, mat. nº 0694871-5-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 562/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 1034/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 26, de 30/06/2021, a qual designou a Função de Titular da DIC- LAGES, ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **DAVYD DE OLIVEIRA GIRARDI**, matrícula nº 0392471-8-01, com efeitos a contar de 04/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 563/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei nº 6843, de 28/07/1986, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 56/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 02, de 13/01/2020, relativa ao servidor, **DAVYD DE OLIVEIRA GIRARDI**, mat. nº 0392471-8-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL e **DESIGNÁ-LO** para prestar serviços na ASJUR- DGPC, conforme processo PCSC 32956/2022, com efeitos a contar de 04/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 564/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso I (processo Nº DETRAN 13393/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **MARIA DA GRACA MARTINS**, mat. nº 0278524-2-03, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DRP- PALHOCA para a DRP- LAGUNA, com efeitos a contar de 30/03/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil



PORTARIA Nº 565/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 33553/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **ADRIANA CRISTINA GASPAR ARANTES**, mat. nº 0226324-6-01, Escrivã de Polícia, da CORPC- FLORIANOPOLIS para a GEPES- DGPC, com efeitos a contar de 25/03/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 566/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 529/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20762, de 04/05/2018, a qual designou a Função de Titular da DPCO- SAO JOAO BATISTA, ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **MARCELO ARRUDA ALMEIDA**, matrícula nº 0392496-3-01, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 567/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei 6843, de 28/07/1986, **MARCELO ARRUDA ALMEIDA**, mat. nº 0392496-3-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, lotado na DPCO- SAO JOAO BATISTA, para prestar serviços na DPCO- BRUSQUE, conforme processo PCSC 28814/2022, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 568/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 1256/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 36/2020, de 09/09/2020, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, **VITOR GUSTAVO ALVES MACHADO**, mat. nº 0981332-2-01, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **MARCELO ARRUDA ALMEIDA**, mat. nº 0392496-3-01, para exercer a função do Titular da DPCO- BRUSQUE, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 569/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei nº 6843, de 28/07/1986, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 1473/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 13/2019, de 21/10/2019, relativa à Servidora, **FLAVIA GONCALVES CORDEIRO**, mat. nº 0953579-9-01, DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL e **DESIGNÁ-LA** para prestar serviços na DPCAMI- BRUSQUE, conforme processo PCSC 28814/2022, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 570/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 439/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 10/2020, de 09/03/2020, referente ao DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **MATUSALEM JUNIOR DE MORAIS MACHADO**, mat. nº 0605250-9-01, e **DESIGNAR** a DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, **FLAVIA GONCALVES CORDEIRO**, mat. nº 0953579-9-01,



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

para exercer a função do Titular da DPCAMI- BRUSQUE, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 571/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-C e § 2º, da Lei Nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 438/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 10/2020, de 09/03/2020, na parte referente à designação para prestar serviços do DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **MATUSALEM JUNIOR DE MORAIS MACHADO**, mat. nº 0605250-9-01, e **DESIGNA- LO** para prestar serviços na DPCO- BRUSQUE, conforme processo PCSC 28814/2022, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 572/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 36177/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **DIOGO KEHRIG BARBOSA**, mat. nº 0991205-3-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DECOR- DEIC para a 1ª DPCO- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 28/03/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 573/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 36177/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **ALEXSANDRE IVAN FARIAS**, mat. nº 0953987-5-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da 1ª DPCO- FLORIANOPOLIS para a DECOR- DEIC, com efeitos a contar de 28/03/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 574/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 923/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 23, de 09/06/2021, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **MAURICIO PRETTO**, mat. nº 0392501-3-01, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, **BRUNO SINIBALDI**, mat. nº 0953578-0-01, para exercer a função do Titular da DPCO- ARARANGUA, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 575/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei nº 6843, de 28/07/1986, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 863/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 21, de 26/05/2021, relativa ao servidor, **MAURICIO PRETTO**, mat. nº 0392501-3-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL e **DESIGNÁ-LO** para prestar serviços na CPP- ARARANGUA, conforme processo PCSC 36396/2022, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA- Nº 576/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da Portaria nº 621/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 18, de 04/05/2020, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, **BRUNO SINIBALDI**, mat. nº 0953578-0-01, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **MAURICIO PRETTO**, mat. nº 0392501-3-01, para exercer a função do Titular da CPP- ARARANGUA, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 577/GAB/DGPC/PCSC, de 28/03/2022.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 9º-D, parágrafo único, da Lei nº 6843, de 28/07/1986, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 619/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 18, de 04/05/2020, relativa ao servidor, **BRUNO SINIBALDI**, mat. nº 0953578-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL e **DESIGNÁ-LO** para prestar serviços na DPCO- ARARANGUA, conforme processo PCSC 36396/2022, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 578/GAB/DGPC/PCSC de 28/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **DEBORA MARIANI JARDIM**, mat. nº 0605219-3-01, DELEGADA DE POLICIA SUBSTITUTA, para responder cumulativamente pela DPCO- PALHOCA e pela DPCO- SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no período de 05/04/2022 a 05/05/2022, em razão de ausência de Delegado no local.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 579/GAB/DGPC/PCSC, de 29/03/2022.

DESIGNAR, com base no Art. 9º, inc II do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e de acordo com o art. 78º, parágrafo único, da LC 453 de 05/08/2009, **GUILHERME AUGUSTO BESSA FERRO**, mat. nº 0627007-7-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU- MONTE CARLO, passando a ser responsável pela fiscalização do Convênio de Trânsito, com efeitos a contar de 16/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 580/GAB/DGPC/PCSC de 29/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUIS RICARDO ERCKMANN**, mat. nº 0992302-0-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCAMI- RIO DO SUL e pela DIC- RIO DO SUL, no período de 23/03/2022 a 06/04/2022, em razão da Licença Paternidade do Titular, mat. nº 0392217-0-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR
Delegado- Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 581/GAB/DGPC/PCSC, de 29/03/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 27693/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **ALDEBAR PAULUS**, mat. nº 0953661-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da CPP- ARARANGUA para a DIC- ARARANGUA, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 582/GAB/DGPC/PCSC, de 29/03/2022.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 33553/2022), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **LUIZ CLAUDIO ROSA**, mat. nº 0200333-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da CPP- ARARANGUA para a DRP- ARARANGUA, com efeitos a contar de 28/03/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 583/GAB/DGPC/PCSC de 29/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **DIRCEU AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR**, mat. nº 0198242-7-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DH- JOINVILLE e pela 2ª DPCO- JOINVILLE, no período de 04/04/2022 a 14/04/2022, em razão das férias do Titular, mat. nº 0605185-5-01.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 584/GAB/DGPC/PCSC de 29/03/2022.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **DYEGO RODRIGUES FENTANES BARROS**, mat. nº 0621331-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- DONA EMMA e pela DPMU- JOSE BOITEUX, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, em razão da LTS da Responsável, mat. nº 0335103-3-02.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 585/GAB/DGPC/PCSC, de 30/03/2022.

SUSPENDER, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, os efeitos da Portaria nº 643/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 20993, de 10/04/2019, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **ARTUR NITZ**, mat. nº 0253746-0-01, no período de 04/04/2022 a 18/04/2022, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA**, mat. nº 0650191-5-01, para exercer a função do Titular da DPCO- BALNEARIO CAMBORIU, no citado período, em razão das férias do Titular.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

ATOS ENVIADOS PELA GEPES PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 551/GAB/DGPC/PCSC, de 25/03/2022. PUBLICADA NO DOE Nº 21738 DE 28/03/2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 6701/2022, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, **JOSE LAZARO PIONER**



VALIM, mat. nº 0190627-5-01, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPCCO- SOMBRIO, com efeitos a contar de 29/03/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 554/GAB/DGPC/PCSC, de 25/03/2022. PUBLICADA NO DOE Nº 21738 DE 28/03/2022.

O DELEGADO- GERAL DA POLICIA CIVIL, O DELEGADO- GERAL DA POLICIA CIVIL, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 117742/2021, resolve DESIGNAR a Policial Civil inativa, **BLANDINA MACAN RICHETI**, mat. nº 0152519-0-01, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPMU- AGUA DOCE, com efeitos a contar de 01/04/2022.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR

Delegado- Geral da Polícia Civil

RESOLUÇÃO Nº 009/GAB/DGPC/PCSC/2022. PUBLICADA NO DOE Nº 21736 DE 24/03/2022

Estabelece o sistema de avaliação da promoção dos Policiais Civis do Estado de Santa Catarina.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 55, de 1992; o parágrafo único do art. 45-B da Lei Complementar Estadual nº 741 de 2019, com redação incluída pela Lei Complementar Estadual nº 789 de 2021; o art. 33-K da Lei nº 6.843 de 1986, acrescido pela Lei nº 18.281 de 2021; e tendo em vista o que consta no processo PCSC nº 6890/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação de promoção deverá ser realizada semestralmente pela chefia imediata do policial civil, em formulário disponível no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, nas seguintes datas:

I – entre os dias 1º e 10 de junho, aquela relativa ao período compreendido entre 1º de dezembro do ano anterior até 31 de maio do ano vigente;

II – entre os dias 1º e 10 de dezembro, aquela relativa ao período compreendido entre 1º de junho e 30 de novembro do ano vigente.

§ 1º Findo este prazo, o setor de promoções dará publicidade à lista de policiais não avaliados, notificando o superior imediato das chefias omissas, os quais devem suprir a avaliação no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Compete ao policial civil conferir o resultado de sua avaliação junto ao portal do servidor e, em caso de discordância, formular pedido de reconsideração diretamente ao avaliador, mediante processo no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, nas seguintes datas:

I – entre 15 e 20/06, relativo à avaliação do primeiro semestre;

II – entre 15 e 20/12 relativo à avaliação do segundo semestre.

§ 3º O avaliador poderá reconsiderar a avaliação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, juntando novo formulário ao processo e remetendo à secretaria do setor de promoções, a quem incumbe alterar a nota no sistema.

§ 4º No caso de Agente da Autoridade Policial, da decisão denegatória de revisão cabe recurso ao diretor ao qual o recorrente está subordinado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo de revisão acima indicado, e, sucessivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Delegado-Geral da Polícia Civil, cuja decisão não caberá mais recurso administrativo.

§ 5º No caso de Autoridade Policial, da decisão denegatória de revisão pela chefia imediata cabe recurso, o qual será analisado pela Comissão Permanente de Promoção da Carreira, após a publicação da contagem preliminar de pontos, em conformidade com o prazo estabelecido no art. 33-A, § 4º, da Lei nº 6.843 de 1986.

Art. 2º Para cada um dos critérios estabelecidos no art. 33-C da Lei nº 6.843 de 1986, são atribuídos os seguintes graus de avaliação:

I – comprometimento com a instituição: fiel cumprimento dos deveres de servidor público e de policial civil;



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

II – relacionamento interpessoal: capacidade de se comunicar e de interagir com a equipe de trabalho e com o público em prol da boa execução do serviço;

III – eficiência: capacidade de atingir resultados no trabalho com qualidade e rapidez, considerando as condições oferecidas para tanto;

IV – iniciativa: ações espontâneas e apresentação de ideias em prol da solução de problemas da unidade de trabalho, visando ao seu bom funcionamento;

V – conduta ética: postura de honestidade, responsabilidade e respeito à instituição e ao sigilo das informações às quais tem acesso em decorrência do trabalho e observância às regras, normas e instruções regulamentares;

VI – produtividade no trabalho: a comprovação, a partir da comparação da produção desejada com o trabalho realizado que será aferido, sempre que possível, com base em relatórios estatísticos de desempenho quantificado;

VII – qualidade de trabalho: demonstração do grau de exatidão, precisão e apresentação, quando possível, mediante apreciação de amostras, do trabalho executado, bem como da capacidade demonstrada pelo policial civil no desempenho das atribuições do seu cargo;

VIII – disciplina e zelo funcional: observância dos preceitos e das normas, com a compreensão dos deveres, da responsabilidade, do respeito e da seriedade com os quais o policial civil desempenha suas atribuições e a execução de suas atividades com cuidado, dedicação e compreensão dos deveres e da responsabilidade; e

IX – aproveitamento em programas de capacitação e cultura profissional: comprovação da capacidade para melhorar o desempenho das atribuições normais do cargo e para a realização de tarefas superiores, adquiridas por intermédio de estudos, de trabalhos específicos e da participação em cursos regulares relacionados com atribuições do cargo.

§ 1º A média aritmética das notas geradas em cada critério formará o décimo critério de avaliação, o qual será somado aos outros nove.

§ 2º Para cada critério, haverá descrição de ações que correspondem às condutas avaliadas, sendo que o avaliador deverá indicar a frequência com que as condutas foram realizadas pelo policial, numa escala que corresponde a Nunca (05 pontos), Quase nunca (10 pontos), Com baixa frequência (15 pontos), Com moderada frequência (20 pontos) ou Com alta frequência (25 pontos), conforme formulário anexo.

§ 3º A pontuação final de avaliação corresponde à soma dos pontos acumulados em cada ação, dividido por 900, multiplicado por 100.

Art. 3º A nota final será o coeficiente de desempenho, obtido por meio do somatório da pontuação conquistada no formulário de avaliação da promoção, com a correspondência dos conceitos de desempenho:

I – apresenta perfil de alto desempenho: de 81 (oitenta e um) a 100 (cem) pontos;

II – demonstra perfil esperado: de 61 (sessenta e um) a 80 (oitenta) pontos;

III – pratica os critérios relacionados, mas necessita de aprimoramento: de 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) pontos;

IV – necessita desenvolver: de 21 (vinte e um) a 40 (quarenta) pontos; ou

V – necessita de acompanhamento: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

§ 1º No resultado da avaliação de promoção só será considerado o número inteiro e uma casa decimal, utilizando-se, para isso, a regra de aproximação de valores numéricos da matemática:

I – maior ou igual a 5 (cinco), acresce-se mais 1 (uma) unidade;

II – menor que 5 (cinco), mantêm inalterado o número inteiro e despreza o decimal.

§ 2º Os pontos conquistados por avaliação são cumulativos para os Delegados de Polícia, zerando apenas com a promoção para nova entrância.

§ 3º A promoção do Agente da Autoridade Policial é condicionada à obtenção de nota equivalente ao perfil de alto desempenho, nos termos do art. 33-I da Lei nº 6.843 de 1986.

§ 4º Para fins do art. 33-I da Lei nº 6.843 de 1986, para o Agente da Autoridade Policial será considerada apenas a avaliação do semestre anterior ao semestre em que deve ocorrer a sua promoção.



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º Consideram-se chefias imediatas, para fins de avaliação funcional de promoção, aquelas que estiverem investidas no momento da avaliação funcional nas seguintes subordinações:

I – dos Responsáveis por Delegacias de Polícia de Município e demais Agentes da Autoridade nestas lotados, o Delegado Titular da Delegacia de Polícia da Comarca ao qual estejam vinculadas;

II – dos Agentes da Autoridade lotados em unidade policial civil, o Delegado Titular da unidade policial;

III – dos Delegados de Polícia Titulares ou outros que laboram nas unidades policiais, os Delegados Regionais de Polícia;

IV – dos Delegados de Polícia atuantes nas Delegacias de Combate a Corrupção, o Coordenador das DECOR;

V – dos Delegados de Polícia das Delegacias da Capital, o Diretor de Polícia da Grande Florianópolis;

VI – dos Delegados Regionais de Polícia e dos Gerentes, os Diretores respectivos;

VII – dos Diretores, do Corregedor-Geral, do Chefe de Gabinete, do Gerente de Fiscalização de Jogos, Diversões e Produtos Controlados, o Delegado-Geral;

VIII – dos Assessores de Gabinete, o Chefe de Gabinete;

IX – dos membros da Assessoria Jurídica, o Coordenador da Assessoria Jurídica, quando o cargo for ocupado por Delegado de Polícia, ou alternativamente pelo Delegado-Geral Adjunto;

X – do Coordenador das DPCAMIs, do Coordenador da CORE, do Coordenador do SAER, do Coordenador da Assessoria Jurídica, do Coordenador da CAO, do Coordenador dos NOCs, dos Delegados que estiverem a disposição de outros órgãos ou afastados para exercício de cargo ou função comissionada por expresse interesse da Polícia Civil, o Delegado-Geral Adjunto.

Parágrafo único. Nos órgãos que possuem coordenação administrativa dos policiais a eles subordinados, competirá ao coordenador, se Autoridade Policial, avaliar os Agentes da Autoridade Policial e demais Autoridades a disposição.

Art. 5º O policial não será avaliado enquanto não tiver concluído o curso de formação inicial.

§ 1º Após o período de trânsito para apresentação na lotação inicial, compete à chefia imediata avaliar o policial quanto aos dias remanescentes do referido semestre.

§ 2º Não será avaliado o Delegado de Polícia que se enquadrar nos casos de que tratam os incisos I, II, IV, V e VI do *caput* e I, II, III e IV do parágrafo único, ambos do art. 41 da Lei nº 6.843 de 1986, por mais de 90 (noventa) dias durante o semestre a ser avaliado, ininterruptos ou não, salvo no caso do inciso IV do *caput* do art. 41, se não estiver cumprindo pena privativa de liberdade e estiver exercendo atividade policial, e dos incisos II e III do parágrafo único do art. 41, por expresse interesse da Polícia Civil, conforme previsto no art. 33-C, § 2º, da Lei nº 6.843 de 1986.

§ 3º Aos policiais que permanecerem em usufruto de licença-prêmio, férias, licença-maternidade, licença para tratamento de saúde ou licença para tratamento de saúde de familiar, por período superior a 90 (noventa) dias, ininterruptos ou não, durante o semestre a ser avaliado, será atribuída pontuação correspondente à média das 3 (três) últimas avaliações de promoção a que teve direito, conforme previsto no art. 33-C, § 3º, e art. 33-I, § 1º, da Lei nº 6.843 de 1986.

Art. 6º Os Agentes da Autoridade Policial que não foram avaliados ou obtiveram conceito inferior ao de alto desempenho no segundo semestre de 2021, bem como as Autoridades Policiais que não foram avaliadas, podem proceder ao requerimento de reconsideração perante seu avaliador no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta resolução.

§ 1º O avaliador poderá reconsiderar a avaliação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do encaminhamento do pedido, juntando ao processo o formulário de avaliação vigente no ano de 2021 e remetendo à secretaria do setor de promoções, a quem incumbe alterar a nota no sistema.

§ 2º No caso de Agente da Autoridade Policial, da decisão denegatória de revisão cabe recurso ao diretor ao qual o recorrente está subordinado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo de revisão acima indicado, e, sucessivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Delegado-Geral, cuja decisão não caberá mais recurso administrativo.



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

§ 3º No caso de Autoridade Policial, da decisão denegatória de revisão pela chefia imediata cabe recurso, o qual será analisado pela Comissão Permanente de Promoção da Carreira, após a publicação da contagem preliminar de pontos, em conformidade com o prazo estabelecido no art. 33-A, § 4º, da Lei nº 6.843 de 1986.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de março de 2022.

Marcos Flavio Ghizoni Junior
Delegado-Geral da Polícia Civil

ANEXO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO						
Este formulário possui a finalidade de aferir objetivamente o policial civil no exercício das respectivas atribuições durante o período indicado, segundo o preenchimento dos requisitos considerados indispensáveis ao exercício das funções e ao atendimento das condições essenciais para concorrer à promoção por merecimento, com base nos seguintes critérios: I – comprometimento com a Instituição Policial Civil; II – relacionamento interpessoal; III – eficiência; IV – iniciativa; V – conduta ética; VI – produtividade no trabalho; VII – qualidade no trabalho; VIII – disciplina e zelo funcional; e IX – aproveitamento em programas de capacitação e cultura profissional.						
POLICIAL AVALIADO	CARGO	NÍVEL	MATRÍCULA		PERÍODO	
AVALIADOR (CHEFIA)	DIRETORIA	UNIDADE			DATA	
CRITÉRIO	AÇÃO	NÍVEL				
		Nunca	Quase nunca	Com baixa frequência	Com moderada frequência	Com alta frequência
I – Comprometimento com a Instituição Fiel cumprimento dos deveres de servidor público e de policial civil.	Cumpra os deveres de servidor público, de policial civil e as atribuições do cargo que ocupa.	5	10	15	20	25
	É comprometido com os valores da Polícia Civil.	5	10	15	20	25
	Demonstra dedicação com as tarefas relacionadas às atribuições do cargo do processo ao resultado.	5	10	15	20	25
	Previne prejuízos à administração pública.	5	10	15	20	25
II – Relacionamento interpessoal Capacidade de se comunicar e de interagir com a equipe de trabalho e com o público em prol da boa execução do serviço.	Apresenta boa capacidade de comunicação e interação com a equipe.	5	10	15	20	25
	Atende bem e respeitosamente os colegas, o público ou pessoas de outras Instituições.	5	10	15	20	25
	Coopera com a equipe e auxilia os colegas da unidade, demonstrando "espírito de equipe".	5	10	15	20	25
	Apresenta bom relacionamento	5	10	15	20	25



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	interpessoal no trabalho.					
III – Eficiência	Apresenta boa capacidade de atingir resultados com qualidade e rapidez, considerando as condições disponíveis.	5	10	15	20	25
	Apresenta o melhor resultado possível com rapidez e o mínimo de recursos.	5	10	15	20	25
	Apresenta boa produtividade, mantendo a economicidade e a celeridade.	5	10	15	20	25
	Apresenta boa capacidade de planejamento para gerir os recursos disponíveis para a execução do trabalho.	5	10	15	20	25
IV – Iniciativa	Realiza ações espontâneas para a solução de problemas da unidade.	5	10	15	20	25
	Apresenta bom nível de proatividade e autonomia no desempenho de tarefas.	5	10	15	20	25
	Contribui com ideias e proposições na busca de soluções para questões do trabalho.	5	10	15	20	25
	Resolve problemas espontaneamente, dentro das possibilidades do fluxo hierárquico.	5	10	15	20	25
V – Conduta ética	Apresenta postura de honestidade, responsabilidade e respeito à Instituição.	5	10	15	20	25
	Mantém o sigilo sobre as informações do trabalho.	5	10	15	20	25
	Adota fiel observância a regras, normas e demais instruções regulamentares da Instituição.	5	10	15	20	25
	Zela pela dignidade e pelo decoro da função pública.	5	10	15	20	25
VI – Produtividade no trabalho	Apresenta boa produtividade geral no trabalho.	5	10	15	20	25
	Cumprir metas em relação à quantidade de trabalho.	5	10	15	20	25
	Cumprir os prazos estabelecidos para as tarefas.	5	10	15	20	25
	Proporciona entregas em quantidades adequadas, de	5	10	15	20	25



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

estatísticos de desempenho quantificado.	acordo com a atividade que desempenha.					
VII – Qualidade no trabalho	Apresenta boa qualidade geral no trabalho, conforme o grau esperado de exatidão e precisão demandado.	5	10	15	20	25
Demonstração do grau de exatidão, precisão e apresentação, quando possível, mediante apreciação de amostras, do trabalho executado, bem como da capacidade demonstrada pelo policial civil no desempenho das atribuições do seu cargo.	Realiza as entregas com bons níveis de precisão, prevenindo a necessidade de retrabalho.	5	10	15	20	25
	Demonstra bom nível de planejamento e controle sobre a carga de trabalho sob sua responsabilidade.	5	10	15	20	25
	Atinge as metas de qualidade em relação a tarefas compatíveis com as atribuições do cargo.	5	10	15	20	25
VIII – Disciplina e zelo funcional	Preza pelos deveres, preceitos e normas da Instituição, atuando com cuidado, dedicação e responsabilidade.	5	10	15	20	25
Observância dos preceitos e das normas, com a compreensão dos deveres, da responsabilidade, do respeito e da seriedade com os quais o policial civil desempenha suas atribuições e a execução de suas atividades com cuidado, dedicação e compreensão dos deveres e da responsabilidade.	Respeita as vias hierárquicas da Instituição.	5	10	15	20	25
	Cumprir adequadamente as escalas e a respectiva carga horária, sem faltas injustificadas e pontualmente.	5	10	15	20	25
	Utiliza adequadamente as ferramentas, os recursos e os equipamentos disponíveis no posto de trabalho.	5	10	15	20	25
IX – Aproveitamento em programas de capacitação e cultura profissional	Apresenta frequência e notas suficientes em atividades de ensino, pesquisa ou extensão.	5	10	15	20	25
Comprovação da capacidade para melhorar o desempenho das atribuições normais do cargo e para a realização de tarefas superiores, adquiridas por intermédio de estudos, de trabalhos específicos e da participação em cursos regulares relacionados com atribuições do cargo.	Demonstra resultados práticos a partir dos conhecimentos adquiridos.	5	10	15	20	25
	Busca voluntariamente atividades de ensino, pesquisa ou extensão.	5	10	15	20	25
	Contribui com a disseminação dos conhecimentos adquiridos.	5	10	15	20	25



FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022

SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PONTUAÇÃO = (SOMA DA PONTUAÇÃO TOTAL / 900) x 100



Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 2022TN000300. **PARTÍCIPIES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Jaguaruna. **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto disponibilizar à PCSC recursos para o custeio e a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para facilitar as atividades da polícia judiciária a fim de aprimorar as atividades de investigação e atendimento ao público. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022, contados da data da sua publicação no DOE. **DATA:** 15 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Marcos Flávio Ghizoni Junior, pela PCSC, e Laerte Silva dos Santos, pelo Município de Jaguaruna.

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 2022TN000258. **PARTÍCIPIES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Jaguaruna. **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a PCSC para auxiliar nas despesas com aquisição e manutenção de equipamentos de investigação colocados a serviço da Polícia Judiciária no Município e também contribuir com os encargos referentes às demais atividades da Delegacia de Polícia de Jaguaruna/SC. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no DOE. **DATA:** 15 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Marcos Flávio Ghizoni Junior, pela PCSC, e Laerte Silva dos Santos, pelo município de Jaguaruna.

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 2022TN000362. **PARTÍCIPIES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e a Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMANA, de Lages. **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre as partes, com vista a implementação de medidas que visem evitar a ocorrência de crimes contra a patrimônio praticados em prejuízo da SEMASA, especialmente quanto ao desvio no fornecimento de água e saneamento básico, além da subtração de equipamentos de empresas concessionárias, visando ainda a aquisição de bens e objetos necessários ao aprimoramento das atividades de polícia judiciária de Lages. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua publicação no DOE. **DATA:** 15 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Marcos Flávio Ghizoni Júnior, pela PCSC, e Jurandi Domingos Agustini, pela Secretaria Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA.

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 2018TN001630. **PARTÍCIPIES:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Brusque. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do convênio, por motivo de reajuste anual previsto na Cláusula Quarta, inciso V. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal do convênio, a partir de janeiro/2022, será de R\$ 13.189,48 (treze mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o Plano de Trabalho do Segundo Termo Aditivo ao Convênio 2018TN001630 de acordo com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação dos recursos anexo. **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original. **CLÁUSULA QUINTA:** A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela Polícia Civil. **DATA:** 15 de março 2022. **SIGNATÁRIOS:** Marcos Flávio Ghizoni Júnior, pela PCSC, e José Ari Vequi, pelo Município de Brusque.



PORTARIA Nº 021/SSP/DGPC/GEPLA, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 9º, inciso IV, do Decreto 348, de 13 de novembro de 2019, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor **DANILO BANDEIRA VALDETARO** – Matrícula 658.327-0, cargo de Delegado de Polícia Civil, para atuar como fiscal do Convênio nº 2022TN000300, celebrado entre o Município de Jaguaruna e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto “disponibilizar à PCSC recursos para o custeio e a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para facilitar as atividades da polícia judiciária a fim de aprimorar as atividades de investigação e atendimento ao público”, cuja vigência iniciou em 16/03/2022 e encerra-se em 31/12/2022.

Art. 2º - Ao fiscal designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria.

Art. 3º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução dos convênios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 022/SSP/DGPC/GEPLA, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 9º, inciso IV, do Decreto 348, de 13 de novembro de 2019, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor **DANILO BANDEIRA VALDETARO** – Matrícula 658.327-0, cargo de Delegado de Polícia Civil, para atuar como fiscal do Convênio nº 2022TN000258, celebrado entre o Município de Jaguaruna e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto a “cooperação entre o Município e a PCSC para auxiliar nas despesas com aquisição e manutenção de equipamentos de investigação colocados a serviço da Polícia Judiciária no Município e também contribuir com os encargos referentes às demais atividades da Delegacia de Polícia de Jaguaruna/SC”, cuja vigência iniciou em 16/03/2022 e encerra-se em 15/03/2023.

Art. 2º - Ao fiscal designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria.

Art. 3º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução dos convênios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 023/SSP/DGPC/GEPLA, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 9º, inciso IV, do Decreto 348, de 13 de novembro de 2019, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:**

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS MANOEL MENDONÇA** – Matrícula 292.042-5, cargo de Agente de Polícia Civil, para atuar como fiscal do Convênio nº 2022TN000362, celebrado entre a Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA, de Lages, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto “a



mútua cooperação entre as partes, com vista a implementação de medidas que visem evitar a ocorrência de crimes contra o patrimônio praticados em prejuízo da SEMASA, especialmente quanto ao desvio no fornecimento de água e saneamento básico, além da subtração de equipamentos de empresas concessionárias, visando ainda a aquisição de bens e objetos necessários ao aprimoramento das atividades de polícia judiciária de Lages”, cuja vigência iniciou em 16/03/2022 e encerra-se em 15/03/2025.

Art. 2º - Ao fiscal designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria.

Art. 3º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução dos convênios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 020/SSP/DGPC/GEPLA, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 9º, inciso IV, do Decreto 348, de 13 de novembro de 2019, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:**

Art. 1º - Dispensar o servidor **José Eduardo Janeczko** – Matrícula 356.723-0, cargo de Agente de Polícia Civil, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Convênio nº 2018TN001630, celebrado entre o Município de Brusque e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto a “cooperação nos serviços de Polícia Judiciária no Município de Brusque”.

Art. 2º - Designar o servidor **Amilton Luiz Franzoi** – Matrícula 231.319-7, cargo de Agente de Polícia Civil, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Convênio nº 2018TN001630, celebrado entre o Município de Brusque e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto a “cooperação nos serviços de Polícia Judiciária no Município de Brusque”, cuja vigência iniciará em 01/01/2019 e encerra-se em 31/12/2023.

Art. 3º - Ao fiscal ora designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria (convênio e respectivo plano de trabalho).

Art. 4º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução do convênio.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 024/SSP/DGPC/GEPLA, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 9º, inciso IV, do Decreto 348, de 13 de novembro de 2019, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:**

Art. 1º - Dispensar o servidor **FERNANDO LÚCIO MENDES** – Matrícula 658.325-3, cargo de Delegado de Polícia Civil, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 2019TN000399, celebrado entre a União, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto a “integração interinstitucional na execução de ações de formação, informação e inteligência”.



SEÇÃO 5 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 2º - Designar o servidor **RAPHAEL SOUZA WERLING DE OLIVEIRA** – Matrícula 650.457-4, cargo de Delegado de Polícia Civil, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 2019TN000399, celebrado entre a União, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto a “integração interinstitucional na execução de ações de formação, informação e inteligência”, cuja vigência iniciou em 27/05/2019 e encerra-se em 26/05/2024.

Art. 3º - Ao fiscal ora designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria (acordo de cooperação técnica e respectivo plano de trabalho).

Art. 4º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução do acordo de cooperação técnica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 025/SSP/DGPC/GEPLA, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 9º, inciso IV, do Decreto 348, de 13 de novembro de 2019, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:**

Art. 1º - Dispensar o servidor **FERNANDO LÚCIO MENDES** – Matrícula 658.325-3, cargo de Delegado de Polícia Civil, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Termo de Adesão ao Convênio n. 35/2020 – 2021TN000173, celebrado entre o Poder Judiciário de Santa Catarina e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto o “intercâmbio de informações relativas ao sistema de Selo Digital de Fiscalização”.

Art. 2º - Designar o servidor **RAPHAEL SOUZA WERLING DE OLIVEIRA** – Matrícula 650.457-4, cargo de Delegado de Polícia Civil, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Termo de Adesão ao Convênio n. 35/2020 – 2021TN000173, celebrado entre e o Poder Judiciário de Santa Catarina o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto a “intercâmbio de informações relativas ao sistema de Selo Digital de Fiscalização”, cuja vigência iniciou em 29/03/2021, com previsão de prazo indeterminado.

Art. 3º - Ao fiscal ora designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria (acordo de cooperação técnica e respectivo plano de trabalho).

Art. 4º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução do acordo de cooperação técnica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 026/SSP/DGPC/GEPLA, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 9º, inciso IV, do Decreto 348, de 13 de novembro de 2019, e, tendo por fundamento o art. 117, combinado com o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Resolve:**

Art. 1º - Dispensar o servidor **DIEGO GONÇALVES DE AZEVEDO** – Matrícula 379.335-4, cargo de Delegado de Polícia Civil, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Acordo de Cooperação Técnica n. 2020TN001565, celebrado entre o Colégio Notarial do Brasil – Seccional de Santa Catarina e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto o “intercâmbio de informações entre a Diretoria de



SEÇÃO 5 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Inteligência da Polícia Civil, a Diretoria Estadual de Investigação Criminal e a Central de Cadastro de Notariado – Seccional de Santa Catarina”.

Art. 2º - Designar o servidor **RAPHAEL SOUZA WERLING DE OLIVEIRA** – Matrícula 650.457-4, cargo de Delegado de Polícia Civil, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Acordo de Cooperação Técnica n. 2020TN001565, celebrado entre o Colégio Notarial do Brasil – Seccional de Santa Catarina e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto o “intercâmbio de informações entre a Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, a Diretoria Estadual de Investigação Criminal e a Central de Cadastro de Notariado – Seccional de Santa Catarina”, cuja vigência iniciou em 02/12/2020 e encerra-se em 01/12/2025.

Art. 3º - Ao fiscal ora designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria (acordo de cooperação técnica e respectivo plano de trabalho).

Art. 4º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução do acordo de cooperação técnica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil



Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



| SEÇÃO 9 - JOGOS E DIVERSÕES

Sem publicações
para esta semana.





POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

BOLETIM INTERNO DIGITAL

Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre os dias 23 de março de 2022 e 30 de março de 2022.

ORGANIZAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO: Gerência de Tecnologia da Informação

(48) 3665-8596

getic@pc.sc.gov.br

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS: Gerência de Gestão de Pessoas

gepes-portarias@pc.sc.gov.br

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022 ANO 04 Nº 001